



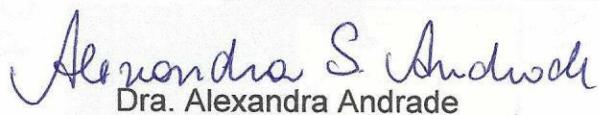
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação da semana municipal ao aleitamento materno que já acontece em vários municípios do Brasil. O objetivo é promover a amamentação e o apoio às mães que amamentam.

O leite materno é essencial para a saúde das crianças nos primeiros seis meses de vida, é considerado uma alimentação completa para o bebê e é amplamente estimulado a alimentação exclusiva até 6 meses de idade do bebê. Além de outros benefícios acima citados, existe o fortalecimento da relação entre mãe e filho.

Apelo aos meus pares para deliberarmos e aprovarmos este projeto que visa conscientizar, incentivar o Aleitamento Materno em nossa cidade.



Dra. Alexandra Andrade

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682 2600 - Balneário Pinhal/RS

Recebi em 13/03/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS


PROJETO DE LEI 07/2025

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO
AO ALEITAMENTO MATERNO - "AMAMENTAR", no
município de Balneário Pinhal.**

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno" (AMAMENTAR), no Município de Balneário Pinhal/RS.

I - O evento-denominado "AMAMENTAR" deverá ser comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno".

II - Este evento passa a integrar o calendário de datas oficiais.

Art. 2º O símbolo oficial do evento será um coração entrelaçado com um laço Dourado.

Art. 3º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno" (AMAMENTAR):

I – Incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

II - Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

III – Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

IV - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º O Poder Público, as instituições de ensino, as entidades representativas de classe e as organizações da sociedade civil poderão colaborar com a realização de ações durante a semana do AMAMENTAR,

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 12/03/23
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

- I – Seminário e palestras;
- II – Ações nas unidades de saúde, hospital, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas, entre outros;
- III – Rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;
- IV – Encontro de mães amamentando seus bebês – AMAmentação;
- V- Outras ações relacionadas ao incentivo à amamentação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 12 de março de 2025.

Alexandra S. Andrade
Dra. Alexandra Andrade

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 13/03/25
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS
[Signature]